

**DECRETO Nº 2 106, DE 7 DE AGOSTO DE 1973**

**Autoriza a Fazenda do Estado a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Jahu, terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação de dependências da 3.a Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar de São Paulo**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Jahu, terreno com benfeitorias, com a área de 2.064,80m<sup>2</sup> situado no município e comarca de Jahu, necessário à instalação de dependências da 3.a Companhia do 4º Batalhão da Polícia Militar de São Paulo, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 50.051/72 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Inicia-se no ponto "A", denominado na planta nº 3.473 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, ponto este, situado na lateral ímpar da rua Riachuelo, junto da propriedade estadual, Delegacia Regional de Polícia e Cadeia Pública de Jahu. Deste ponto "A", segue pelo alinhamento da rua Riachuelo (lado ímpar), numa distância de 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros) até atingir o ponto "B"; daí, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Dr. João Leite (lado par), numa distância de 89,00m (oitenta e nove metros), até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita, seguindo pelo alinhamento da rua Paissandu (lado par), numa distância de 23,20m (vinte e três metros e vinte centímetros), até o ponto "D"; daí deflete novamente à direita, seguindo em alinhamento divisório com a propriedade da Delegacia Regional e Cadeia Pública de Jahu, numa distância de 89,00m (oitenta e nove metros), até atingir o ponto "A" inicial desta descrição, encerrando uma área total de 2.064,80m<sup>2</sup> (dois mil e sessenta e quatro metros e oitenta decímetros quadrados). Das Benfeitorias: Tratam-se de construções antigas, tipo modesta, feitas em alvenaria de tijolos, cobertas com telhas de barro tipo francesa, paredes revestidas de reboco simples, caiadas com cor cinza claro (externamente), pisos de assoalhos, forros de madeira, janelas com vitreaux basculantes de vidros claros e transparentes, sendo a área construída o total de 831,50m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1973.

**LAUDO NATEL**

**Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça**

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1973.

**Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.**

**DECRETO Nº 2.107, DE 7 DE AGOSTO DE 1973**

**Transfere da Administração do Tribunal de Justiça do Estado, para a da Secretaria da Educação, imóvel situado na cidade de Aparecida do Norte**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça do Estado, para a da Secretaria da Educação, o próprio estadual constituído de uma casa residencial e respectivo terreno medindo 245,00m<sup>2</sup>, localizado à rua Vicente Pazin, n. 130, na cidade de Aparecida do Norte, inicialmente destinado à residência do Juiz de Direito daquela Comarca, conforme memorial descritivo e planta n. 2.728, existentes no processo n. 25.579/64, da Procuradoria Geral do Estado.

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1973.

**LAUDO NATEL**

**Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça**

**Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação**

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1973.

**Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.**

**DECRETO Nº 2.108, DE 7 DE AGOSTO DE 1973**

**Transfere da Administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel sem benfeitorias, situado no município de Casa Branca**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica transferido da administração da Secretaria da Agricultura, para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel sem benfeito-

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Orgão: SECRETARIA DA SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE**

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				568.100
3.2.0.0	Transferências Correntes			568.100	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		568.100		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	568.100			

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE**

**Código: 01**

**Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL — SUSAM**

**Código: 77.14.52.02**

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				568.100
3.2.0.0	Transferências Correntes			568.100	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		568.100		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	568.100			

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS	TOTAL	3ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração Indireta Subvenção à Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	568.100	568.100

**Artigo 4º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1973

**LAUDO NATEL**

**Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda**

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1973

**Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.**

rias, situado no distrito, município e comarca de Casa Branca, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n. 50.045/72 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: Tem início no ponto "0" (zero) situado no km 329 + 3,80 da Estrada Casa Branca-Mococa, a 28,50m do eixo do asfalto; daí segue pela cerca divisória com o rumo de 35º30'SE, na extensão de 67,00m até o ponto "1"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 37º00'SE pela cerca divisória, na extensão de 243,00m, até o ponto "2"; confrontando do ponto "0" ao "2" com a faixa do D.E.R. Do ponto "2", deflete à direita e segue com o rumo de 74º30'SO pela cerca divisória, na extensão de 102,00m, até o ponto "3"; daí, deflete à esquerda, em curva, com o desenvolvimento de 202,00m, até o ponto "4"; daí, segue em linha reta pela cerca divisória, na extensão de 84,00m, até o ponto "5"; confrontando nos pontos: 2-3, 3-4 e 4-5, com terrenos da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro. Do ponto "5", deflete à direita e segue com o rumo de 20º00'NW pela cerca divisória, confrontando com Irmãos Francischetti, na extensão de 198,00m, até o ponto "6" (situação na cerca divisória do D.E.R.); daí, deflete à direita e segue com o rumo de 43º30'NE pela cerca divisória do D.E.R., confrontando com a faixa do D.E.R. na extensão de 300,00m até o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 76º00'NE, confrontando com o D.E.R. na extensão de 30,00m, até o ponto "0" (zero), origem da presente descrição, abrangendo uma área de 81.700,00m<sup>2</sup> (todo de acordo com a planta fornecida pela Prefeitura Municipal de Casa Branca).

**Artigo 2º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1973.

**LAUDO NATEL**

**Oswaldo Müller da Silva, Secretário da Justiça**

**Rubens Araujo Dias, Secretário da Agricultura**

**Servulo Mota Lima, Secretário da Segurança Pública**

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1973.

**Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.**

**DECRETO Nº 2.109, DE 7 DE AGOSTO DE 1973**

**Dispõe sobre relocação de cargo**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9717, de 30 de janeiro de 1967,**

**Decreta:**

**Artigo 1º** — Fica relotado na Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Promoção Social, um cargo de Escriturário, Padrão 11-B, do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Osmar Spinola Gomes (RG. n.º 2.557 339).

**Artigo 2º** — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa vigente.

**Artigo 3º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1973.

**LAUDO NATEL**

**Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa**

**Mário Romeu de Lucca — Secretário da Promoção Social**

Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1973.

**Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.**

**DECRETO Nº 2.110 DE 7 DE AGOSTO DE 1973**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972**

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

**Artigo 1º** — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972 fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Saúde, um crédito de Cr\$ 568.100,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e cem cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

**Parágrafo único** — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

**Código: 09**

**Código: 01**